



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARACI

L. E. I. Nº 330

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO
DO PARANÁ, "DECRETOU" E EU PREFEITO-
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L. E. I

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir para o -
corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Es-
pecial de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Cruzeiros), para aten-
der à obrigações não constantes do Orçamento em execu-
ção, a saber:

VI- SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0.89- Despesas Correntes.

3.0.0.0.89- Transferências Correntes

3.2.7.0.89- Diversas Transferências Correntes.

1.2.7.6.89- Diversos.

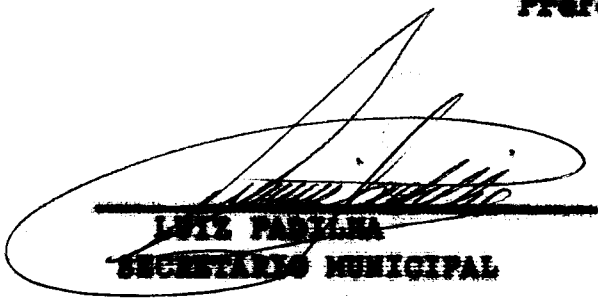
a) Contribuição do Município para o para o
Programa de Formação do Patrimônio do Ser-
vidor Público..... R\$ 5.000,00

Artº 2º - Como recursos para cobertura do presente Crédito Adicio-
nal, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar a
em igual importância da dotação 7007/4.1.1.3.95-a), con-
tante orçamento em execução.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re-
vogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS TRÊS
DIAS DO MÊS DEZEMBRO DO ANO DE 1.971


~~MANOEL DE OLIVEIRA~~
Prefeito Municipal


~~LUÍZ PADUA~~
SECRETÁRIO MUNICIPAL